EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Lei nº 4.334, de 20 de maio de 2021, que "Dispõe sobre normas urbanísticas para o licenciamento das instalações de infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações e de estações transmissoras de radiocomunicação autorizadas e homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no Município de Timóteo", de autoria do Vereador Fabiano Ferreirah, a seguintes

Emenda:

- Dê-se ao artigo 11 a seguinte redação:

> **Art. 11** . A implantação das ETRS deverá observar as seguintes diretrizes:
>
> I – redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;
>
> II – priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano;
>
> III – priorização do compartilhamento de infraestrutura, no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema rooftop.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2021

Adriano Alvarenga
Vereador